



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

CONVITE Nº. 09/2022

PROCESSO Nº. 127/2022

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. COMUNICAÇÃO E OBJETO:

1.1. A **PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ/MS**, através da Comissão Permanente de Licitações, instituída através do Decreto nº. 5.115, de 12 de abril de 2022, comunica a realização de Processo Licitatório, na modalidade de CONVITE, do tipo Menor Preço, com classificação GLOBAL, para a aquisição e instalação de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento, em atendimento a demanda da Administração Municipal, de acordo com o presente Edital e seus anexos.

1.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

1.2.1. Poderão participar da licitação, empresas convidadas, inscritas ou não no cadastro de fornecedores do município, bem como aquelas cadastradas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 horas, da data marcada para a entrega dos envelopes.

1.2.2. Nos termo do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº. 123/2006, será admitida no presente certame, somente a participação de pessoas jurídicas, sob a condição de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

Parágrafo Único: São consideradas aptas à participação no presente certame as MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, assim entendidas, aquelas que se enquadrem na classificação disposta no artigo 3º da Lei Complementar e que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do mesmo artigo.

1.2.3. Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte com irregularidade Fiscal:

1.2.4. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

1.2.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 1.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

2.1. No dia 16 de novembro de 2022, às 08:00 horas, na Sala de Licitações, na Prefeitura de Itaquiraí, localizada na Rua Campo Grande, 1585, Centro, a empresa interessada, fará a entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA COMERCIAL à Comissão de Licitação que, estará reunida em Sessão Pública para essa finalidade.

3. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

3.1. Os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL exigidos neste edital deverão ser apresentados em ENVELOPES distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu avverso:

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

CONVITE Nº. ___/2022

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL:

CONVITE Nº. ___/2022

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

3.1.1. Os envelopes de Propostas e Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitações no dia e hora da abertura do certame, que aguardará 10 (dez) minutos do horário marcado para abertura do certame.

3.2. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório, ou ainda, publicada em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;

3.2.1. Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a licitante deverá apresentar, na reunião de abertura (subitem 2.1) dos documentos de habilitação, os respectivos originais, à Comissão de Licitação que, após conferi-los os autenticará, se for o caso.

4. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS:



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

4.1. ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: deverão ser apresentados em uma via, todos os documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL: a seguir relacionados:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Empreendedor Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto, contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Secretaria da Receita Federal do Brasil) conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;
- h) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST, de acordo com a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011;
- j) Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial da sede da licitante, **cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias** à data da apresentação das propostas. Este item é dispensado caso tenha sido apresentado documento relativo à alínea “b” do item 4.1 deste Edital;
- k) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste edital;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

- l) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes e Impeditivos da Habilitação, na forma do Parágrafo 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, redigida nos termos do Anexo IV deste edital;
- m) Declaração de que não utiliza mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, na forma do inciso V, do art. 27 da Lei n.º. 8.666/93, redigida nos termos do Anexo V deste edital.
- n) Declaração de desistência de recurso referente à fase de habilitação (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme Anexo VII, devidamente preenchidos, carimbados e assinados pelo representante legal do proponente;
- o) Declaração de desistência de recurso referente ao julgamento de propostas (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme Anexo VIII, devidamente preenchidos, carimbados e assinados pelo representante legal do proponente;

5. DAS NORMAS GERAIS DE JULGAMENTO:

5.1. O presente processo licitatório será julgado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itaquiraí, da forma como segue:

1ª Fase- Julgamento da Habilitação das licitantes

2ª Fase- Julgamento da Proposta Comercial das licitantes habilitadas

5.2. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

5.2.1. No local, dia e hora definidos no subitem 2.1, a Comissão de Licitação, após recebidos os ENVELOPES I e II dos representantes das Licitantes, procederá a abertura do ENVELOPE I, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais das licitantes presentes, lavrando-se a respectiva Ata.

5.3. Analisada a documentação, a CPL apresentará o resultado do julgamento, abrindo vista da documentação aos Licitantes presentes;

5.3.1. A documentação constante no subitem 4.1: “d” (CNPJ); “e” Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal; “f” (Certidão de Débitos relativos à Dívida Ativa da União); “g” (Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual), “h”(FGTS) e “i” (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho) passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, cujo prazo de validade esteja vencido, a CPL fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

5.4. Qualquer contestação por parte dos Licitantes deverá ser formalizada no momento da ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, para que conste em ata e seja solucionada, antes da abertura dos envelopes "Proposta";

5.5. Concluída a Habilitação, não existindo qualquer impugnação ou recurso, e havendo renúncia expressa dos Licitantes ao direito de recorrer contra o resultado do julgamento, a CPL dará início à abertura dos envelopes das "Propostas Comerciais".

5.6. Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem qualquer dos documentos elencados no item 04, subitem 4.1, ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital.

5.6.1. Os Envelopes, contendo as propostas de preços, serão devolvidos fechados às PROPONENTES consideradas inabilitadas, desde que haja plena e expressa concordância por todas as licitantes, da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, os quais, serão registrados em ata.

5.6.2. Na hipótese de interposição de recursos tanto na fase de habilitação como das propostas comerciais, a Comissão de Licitação e Contratos obedecerá aos dispostos no artigo 109, com suas alíneas, incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93.

5.7. DA PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO:

5.7.1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e rubricada pelo representante legal da licitante, deverá conter ainda junto à proposta comercial os seguintes elementos:

a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura do processo licitatório, conforme previsto no item 2.1 do presente Edital;

5.8. O julgamento levará em consideração o "menor preço global" apresentado, desde que atendidas às especificações do instrumento convocatório, conforme análise a ser efetuada pela Comissão.

5.9. Ocorrendo divergência entre os preços unitário e total, será considerado como corretos, para efeito de classificação e julgamento, o unitário, procedendo a Comissão à devida correção do preço total.

5.10. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida por sorteio, em sessão pública, na presença das licitantes.

5.11. Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com as especificações do edital e as consideradas inexecutáveis.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

5.12. Serão considerados como erros formais àqueles que não afetem a essência da proposta, por exemplo: erro de digitação, erros de soma e erros de multiplicação, que não resultem prejuízo para o entendimento das Propostas.

5.13. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas depois de apresentados, todavia, diante de erros formais a Comissão Permanente de Licitações poderá determinar ou proceder de ofício a correção.

5.14. Após julgamento das propostas, com a classificação final por ordem crescente nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em ata a intimação dos licitantes sobre os resultados obtidos no procedimento, em seguida encaminhando o resultado do presente processo à autoridade competente para homologação caso haja interesse.

5.15. Homologado o procedimento licitatório, será convidada a proponente vencedora para que venha assinar o Contrato, nos termos da minuta constante do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação será pelo menor preço por item;

6.2. A licitante deverá considerar incluso, nos preços todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, despesas de transporte em geral, assim como tributos de qualquer natureza, e ainda, as demais despesas que direta e indiretamente incidam na execução do objeto;

6.3. A empresa contratada deverá entregar os materiais, conforme solicitação deste município;

6.4. A entrega dos materiais deverá ser de acordo com a demanda da Secretaria de Administração, devendo a mesma, emitir previamente, através do Departamento de Compras, a(s) Autorização(ões) de Fornecimento;

6.5. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento, por parte da contratada, da(s) Autorização(ões) de Fornecimento.

7. DO PRAZO CONTRATUAL:

7.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

8. DAS FORMAS DE PAGAMENTO:



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

8.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, mediante nota fiscal correspondente aos produtos entregues, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal, em pagamento único, após emissão da “Autorização de Fornecimento”, emitido pelo servidor responsável para este fim.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

05.01 – Secretaria de Administração
04.122.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.30 – Material de Consumo
Recurso 100

05.01 – Secretaria de Administração
04.122.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso 100

10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
04.122.0025.2.073 – Manutenção da Secretaria de Obras
3.3.90.30 – Material de Consumo
Recurso 100

10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
04.122.0025.2.073 – Manutenção da Secretaria de Obras
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso 100

10. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO:

10.1 - A impugnação ou dúvidas quanto ao edital e seus anexos, deverão ser suscitadas, por escrito e dirigidas à autoridade que assinou o edital, nos termos do artigo 41, parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93;

10.2 - O recurso, interposto tempestivamente, será acolhido e julgado em observância ao artigo 109 com seus incisos, alíneas e parágrafos;

10.2.1 - O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do julgamento, ou, estando a mesma representada na sessão de abertura da habilitação ou da proposta, da lavratura da ata, na qual será circunstanciada a notificação.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - A Prefeitura se reserva do direito de rejeitar o objeto da licitação, desde que haja conveniência para seus serviços;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

11.2 - As empresas que não atenderem as condições estipuladas nesta licitação serão automaticamente inabilitadas, se na fase de habilitação, ou desclassificadas, se na fase de classificação das propostas;

11.3 - A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta apresentada, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

11.4 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos: I (Projeto Básico), II (Formulário padronizado de Proposta de Preço), III (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), VI (Minuta do Contrato), VII (Declaração de Desistência de Recurso referente à fase de Habilitação), e VIII (Declaração de Desistência de Recurso referente ao Julgamento de Propostas).

Itaquiraí/MS, 24 de outubro de 2022.

Vilma Angelina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico, a aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento, que deverão ser entregues instalados em perfeito funcionamento (Incluindo a mão-de-obra para instalação). Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, nas dependências do Paço Municipal e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2. JUSTIFICATIVA

2.2. A implantação de equipamentos de monitoramento se justifica pela necessidade de proteger o patrimônio público, constituídos por bens móveis e imóveis próprios, bem como a segurança dos servidores e cidadãos que se dirigem a este Poder Legislativo. Bem como registrar ações meliantes, dar apoio vigia noturno do quadro de funcionários e servir de referência para ações preventivas a serem realizadas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Cabo Coaxial para câmeras caixa 100M	UN	9	331,6700	2.985,03
2	Caixa de plástico de sobrepôr para câmeras de CFTV FC	UN	32	12,9400	414,08
3	Câmera Hikvision Color Vull	UN	32	362,4000	11.596,80
4	DVR 32 canais Full HD	UN	01	4.367,9500	4.367,95
5	DVR Hikvision HD 2CH 1080P FI/N	UN	01	1.925,5300	1.925,53
6	Fonte Chaveada 12V 10A	UN	01	268,3300	268,33
7	HD Interno 3 Tera	UN	01	938,7500	938,75
8	HD Interno 1 Tera	UN	01	405,6000	405,60
9	Power Balun Conversor 16 canais	UN	02	1.877,5000	3.755,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

10	Serviço de Instalação de Câmeras de Segurança	SERV	02	2.000,00	4.000,00
Valor total R\$ 30.657,07 (Trinta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sete centavos).					

4. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A instalação objeto deste termo será realizada no seguinte local:

- No Prédio do Paço Municipal, na Rua Campo Grande, 1585 no município de Itaquirai-MS, no horário das 7:00h às 13h em dias úteis.
- No Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na Rua Projetada Q, n. 50, esquina com Rua Nova Esperança, Bairro Nova Esperança, no município de Itaquirai-MS, no horário das 7:00h às 17h em dias úteis.

Todos os custos com o transporte, alimentação estadia e outros correrão por conta da contratada.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento dos produtos será de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações e qualidade do mesmo, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente.

6.2. Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que o torne incompatível com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

6. FORMA DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA

7.1. Os produtos serão solicitados através de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria de Administração, devidamente autorizada e assinada pela autoridade competente.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste processo ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

05.01 – Secretaria de Administração



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

04.122.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.30 – Material de Consumo
Recurso 100

05.01 – Secretaria de Administração
04.122.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso 100

10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
04.122.0025.2.073 – Manutenção da Secretaria de Obras
3.3.90.30 – Material de Consumo
Recurso 100

10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
04.122.0025.2.073 – Manutenção da Secretaria de Obras
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso 100

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os produtos, objeto deste Projeto Básico, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas;

9.2. Manter, durante a execução do Contrato ou equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;

9.3. Todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste termo de referência, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto, será por conta da contratada;

9.4. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

9.5. Responder, perante ao Contratante e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

9.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

9.7. Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia(s) da(s) Autorização de Fornecimento;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

9.8. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.9. Não transferir em hipótese alguma, o objeto deste termo de referência a terceiros.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos por ela;

10.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

10.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo de Referência;

10.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.6. Fiscalizar a execução do Contrato através do Órgão competente;

10.7. Acompanhar a entrega/execução produtos/serviços efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos devidos a contratada serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do(s) produto(s), e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura de Itaquirai/MS.

12. ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. A Secretaria Municipal de Administração exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do contrato ou equivalente, e, a Contratada aceitará, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Administração, a qual nomeará um funcionário, para exercer tal função, cabendo a ele toda a fiscalização para o total cumprimento do objeto.

13. SANÇÕES

13.1. No caso de inexecução, total ou parcial, do presente contrato, a autoridade Administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao infrator as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

13.2. Vencido o prazo proposto e não sendo iniciada a execução do contrato, ficará o contratante liberado para, se achar conveniente, anular a Nota de Empenho, aplicar a sanção cabível e convocar, se for o caso, outro licitante, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

13.3. Sem prejuízo do contido no item 7.1, será aplicada ao CONTRATADO multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja recusa na sua prestação, total ou parcial.

13.4. Em caso de atraso injustificado na entrega do serviço, será aplicada multa moratória de meio por cento por dia de atraso, que será calculada sobre o valor do contrato.

13.5. Será aplicada, multa de 5% (cinco) sobre o valor do contrato, quando o contratado:

- I. Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- II. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- III. Transferir ou ceder, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- IV. Executar o serviço em desacordo com os projetos, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias.
- V. Desatender às determinações da fiscalização; e
- VI. Cometer faltas reiteradas na execução do contrato.

13.6. A multa não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas na execução do contrato.

13.7. Os valores das multas aplicados constantes nos subitens 13.3, 13.4 e 13.5 deverão ser recolhidos à Tesouraria da Prefeitura de Itaquiraí/MS, no prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

13.8. A CONTRATADA será notificada da irregularidade e poderá, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do seu recebimento, apresentar defesa por escrito e requerer as provas que pretende produzir. Produzidas as provas, será notificada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, alegações finais, decidindo a autoridade em igual prazo.

13.9. Da decisão que aplicar a sanção caberá recurso, com efeito suspensivo, para o Sr. Prefeito, salvo se for ela mesma a autoridade que a tenha aplicado, quando então caberá pedido de reconsideração.

Itaquiraí/MS, 24 de outubro de 2022.

Vilma Angelina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ CNPJ: 15.403.041/0001-04 Rua Campo Grande, 1585 CEP: 79.965-000 Telefone: 67-3476-3500	CONVITE Nº. __/2022
	Processo: __/2022 Data do Processo: __/__/2022

Fornecedor:			
Endereço:			
Cidade:	Telefone:		
CNPJ:	e-mail:		
Validade da Proposta:	Banco:		
Condições de Pagamento:	Agência:		
Prazo de Entrega/Execução:	Conta Corrente:		

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	Valor	
					Unit.	Total
01						
02						
03						
04						
05						
...						
Valor total da Proposta =						R\$

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE NO VALOR OFERTADO, BEM COMO NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO, BEM COMO AS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, QUE OCORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.

Cidade/UF e data:

Carimbo e assinatura do fornecedor



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

(nome/razão social)..... inscrita no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)..... portador(a) do RG nº.....e inscrito(a) no CPF sob nº.....**DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Convite nº ___/2022, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura
Nome do Representante



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Ref.: CARTA CONVITE Nº. __/2022

_____ inscrito
no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a.) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar
ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo
posterior.

(data)

(representante legal)



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Ref.: CARTA CONVITE nº __/2022

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, conforme determina o inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº. ___/2022

Termo de Contrato para aquisição de material de expediente, que entre si fazem a PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ, e a empresa _____, nos termos que seguem.

PREÂMBULO - DAS PARTES E SUAS QUALIFICAÇÕES

A Prefeitura de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Campo Grande, 1585, na cidade de Itaquiraí, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.403.041/0001-04, representada neste ato, pelo Prefeito, Sr **Ricardo Fávaro Neto**, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, portador do RG nº. 3.188.970-7 e CPF nº. 328.742.359-20 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua _____, na cidade de _____, neste representado pelo(o) Sr(a) _____ inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam, na forma da legislação vigente e das cláusulas abaixo, o seguinte negócio jurídico.

I DO OBJETO CONTRATADO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento, a aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento, que deverão ser entregues instalados em perfeito funcionamento (Incluindo a mão-de-obra para instalação), para atender demanda da Administração Municipal.

1.2 A CONTRATADA executará o contrato em conformidade com o objeto da licitação e a proposta apresentada, assim como de acordo com o anexo I do Edital, que integram este contrato para todos os efeitos.

II DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação posterior de conformidade com o Convite nº. ___/2022, do Processo nº. ___/2022, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

III DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Execução indireta, sob empreitada por preço unitário.

IV DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA CORREÇÃO MONETÁRIA, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO FINAL.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

4.1 O valor do presente contrato é de R\$ (.....), cujo pagamento deverá ser efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega/execução dos produtos/serviços, e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is).

4.2 Caso haja atraso no pagamento, incidirá correção monetária aferida pelo índice IGP-M/FGV, na forma do § 3º do artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

4.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is) discriminará(ao) o(s) produtos/serviços entregues/executados, e fará constar, em seu corpo, o número do processo licitatório, contrato e empenho.

4.4 Em caso de devolução da(s) Nota(s) Fiscal(is) para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.5 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessárias no contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

4.6 A contratada deverá apresentar, junto à(s) Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is), documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29, da Lei 8.666/93, para comprovação de que encontra-se regular com as Fazendas Públicas, em atendimento ao estabelecido nos art. 55, inciso XIII, da referida Lei, sob pena das sanções previstas em seu art. 87.

V DO RECEBIMENTO

5.1 Entregue os produtos, o seu objeto será recebido:

- I. Parcialmente, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes;
- II. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais, observando o artigo 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2 O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá o CONTRATADO das obrigações definidas nos artigos 618, do Código Civil, 69 e § 1º, art.73, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.3 O recebimento dos produtos será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, na forma do artigo 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.4 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato, correm por conta e responsabilidade da contratada.

VI DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados após o recebimento, por parte da contratada, da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Itaquirai/MS;

6.3 A CONTRATADA fica obrigada a trocar o produto que for recusado pela Secretaria Municipal de Administração.

6.4 Independentemente de aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade, segurança e solidez do produto, obrigando-se a troca-lo, se houver defeito ou estar em desacordo com o proposto.

VII DAS PENALIDADES E DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICÁ-LAS

7.1. No caso de inexecução, total ou parcial, do presente contrato, a autoridade Administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao infrator as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Vencido o prazo proposto e não sendo iniciada a execução do contrato, ficará o contratante liberado para, se achar conveniente, anular a Nota de Empenho, aplicar a sanção cabível e convocar, se for o caso, outro licitante, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

7.3. Sem prejuízo do contido no item 7.1, será aplicada ao CONTRATADO multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja recusa na sua prestação, total ou parcial.

7.4. Em caso de atraso injustificado na entrega do serviço, será aplicada multa moratória de meio por cento por dia de atraso, que será calculada sobre o valor do contrato.

7.5. Será aplicada, multa de 5% (cinco) sobre o valor do contrato, quando o contratado:

- I. Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- II. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- III. Transferir ou ceder, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- IV. Executar o serviço em desacordo com os projetos, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias.
- V. Desatender às determinações da fiscalização; e
- VI. Cometer faltas reiteradas na execução do contrato.

7.6 A multa não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas na execução do contrato.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

7.7 Os valores das multas aplicados constantes nos subitens 7.3, 7.4 e 7.5 deverão ser recolhidos à Tesouraria da Prefeitura de Itaquirai/MS, no prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

7.8 A CONTRATADA será notificada da irregularidade e poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento, apresentar defesa por escrito e requerer as provas que pretende produzir. Produzidas as provas, será notificada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, alegações finais, decidindo a autoridade em igual prazo.

7.9 Da decisão que aplicar a sanção caberá recurso, com efeito suspensivo, para o Sr. Prefeito, salvo se for ela mesma a autoridade que a tenha aplicado, quando então caberá pedido de reconsideração.

VIII DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por acordo mútuo;
- b) unilateralmente pelo contratante, na forma do artigo 79, inciso I, Lei nº. 8.666/93;
- c) quando umas das partes deixar de cumprir qualquer uma das condições nele previstas, observados os direitos da Administração previsto na cláusula XI.

IX DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Os recursos para atender as despesas oriundas deste Convite originam-se, em conformidade com verba abaixo discriminada, consignada no Orçamento Programa do Município para o exercício de 2022:

.....
.....
.....

X DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 Sem prejuízo dos direitos conferidos à contratante neste instrumento, assim como daqueles decorrentes do regime jurídico do contrato, ficam-lhe assegurados os direitos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

12.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato por meio da Secretaria Municipal de Administração ou por quem ela indicar. E independente de tal fiscalização, reserva-se o direito de promover outras inspeções, através de representante expressamente designado;

12.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações, obedecendo-as rigorosamente;

12.3 A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica do produto, sendo obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que se apresentar com defeito, ou que não tenha obedecido as especificações do edital;

12.4 Qualquer modificação do objeto ou especificações somente poderá ser executada após prévio acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

XIII DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itaquiraí/MS, para a solução de eventuais conflitos decorrentes do presente contrato.

XIV DA CONCLUSÃO

14.1 Estando firmes no propósito de criar vínculo jurídico, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaquiraí/MS, de de 2022.

Representante
CONTRATANTE

Representante
CONTRATADA

1º Testemunha:

2º Testemunha:



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE
HABILITAÇÃO**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Ref.: CARTA CONVITE Nº. ___/2022

A empresa abaixo assinada, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **documentação** referente ao Convite nº. ___/2022, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2022.

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ E/OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE AO JULGAMENTO DE PROPOSTAS

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Ref.: CARTA CONVITE Nº. ___/2022

A empresa abaixo assinada, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento das **propostas de preços** referente ao Convite ___/2022, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2022.

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ E/OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA